

LEI MUNICIPAL N.º 1035/2019

De 08 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legisla  
RECEBI  
Em 11.02.19  
N.º 0993  
Servidora

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da estrutura administrativa do Município de Brejo Santo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Brejo Santo/CE, os cargos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Brejo Santo-CE, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º - Os cargos criados nesta Lei serão providos através de Concurso Público.

Art. 3.º - Fica alterada a qualificação exigida para o Cargo de Guarda Municipal, de ensino fundamental para ensino médio.

Art. 4.º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, ficando autorizado o Poder Executivo, por Decreto, a abrir créditos adicionais, suplementar ou remanejar dotações para suprir eventuais carências orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 08 de fevereiro de 2019.

  
TERESA MARIA LANDIM TAVARES  
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vagas	Salário Base (RS)	Escolaridade	Carga Horária
Motorista de ambulância	06	1.200,00	Fundamental completo e CNH categoria A e B e curso de formação	40 hs
Fiscal de Tributos	02	1,200,00	Nível Médio	40 hs
Fiscal Ambiental	01	1.200,00	Nível Médio	40 hs
Fiscal de Obras	01	1.200,00	Nível Médio	40 hs
Advogado	01	1.800,00	Nível Superior	20 hs
Veterinário do Sistema de Inspeção Municipal	01	3.356,88	Nível Superior	30 hs
Analista Ambiental	01	1.800,00	Nível Superior	40 hs
Auditor Fiscal	01	3.500,00	Nível Superior	20 hs